



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **CONTRATO N° 019/2023**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JRS – EDITORA GRÁFICA E CARIMBOS LTDA**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE, JRS – EDITORA GRÁFICA E CARIMBOS LTDA**, CNPJ n° 04.910.365/0001-04, localizada à Rua Ex Combatente Narciso Cim n° 21 – Centro – São João Batista/SC, personalidade jurídica de direito privado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023**, o presente Contrato de serviços de software para a gestão de educação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01/03/2023 até 01/06/2023, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

se obriga a:

- 1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:
- 5 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- 6 - Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023. Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação conforme: Dotação/Recurso (15) 3.3.90.1.501.7000.101



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Pagamento pelos serviços prestados na importância total de **R\$ 6.635,00** (seis mil seiscientos e trinta e cinco reais) conforme itens da tabela abaixo;

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	Papel Timbrado A4, 75g, 4x0 cores logo – Prefeitura	0,17	R\$850,00
2	1.000	Papel Timbrado A4, 75g, 4x0 cores logo – Defesa Civil	0,30	R\$300,00
3	1.000	Papel Timbrado A4, 75g, 4x0 cores logo - Cons. Tutelar	0,30	R\$300,00
4	300	Envelope Saco Grande 26x36, papel 90g – 4x0 cores	1,55	R\$465,00
5	150	Pasta em papel supremo 250g 45x31 aberta com orelha plastificada fosca 4x0 cores – Logo Nova Trento	2,60	R\$ 390,00
6	500	Pasta Controle Interno, cor verde 33x45 fechada 180g 1x0 cor, com 2 furos, uma dobra .	1,30	R\$ 650,00
7	800	Pasta Setor de Empenho, cor amarela 33x50 cm pasta aberta 180g 1x0 cor 2 furos, 2 vincos de 2cm	1,30	R\$ 1.040,00
8	1.000	Pasta Processo Licitatório, cor rosa 32x49 5cm pasta aberta – 240g 1x0 cor , com 2 furos, 2 vincos de 2cm	1,80	R\$1.800,00
9	200	Pasta em papel supremo 250g ,45x31 5cm pasta aberta – com orelha – plastificação fosca 4x0 cores – logo Assistência Social e Habilitação	2,30	R\$460,00
10	10	Bloco de Despacho com 50 folhas papel alto-copiativo 2 vias ( 1º via branca e a 2º via amarela ) tam 19x13,5cm - 1x0 cores (segunda via fixa)	38,00	R\$ 380,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$6.635,00</b>

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### ***PARÁGRAFO PRIMEIRO***

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação, devidamente protocolizada, constando o número da Nota de Empenho.

### ***PARÁGRAFO SEGUNDO***

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### ***PARÁGRAFO ÚNICO***

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Trento 01 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**JRS – EDITORA GRÁFICA E CARIMBOS**  
**LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Eliane Tomaz**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui